

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo nº 10063/2025

1- OBJETO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade realizar a contratação de empresa especializada para fornecimento de vidro destinado à reposição em janela do Paço Municipal, em decorrência de dano causado por acidente de trânsito, conforme registrado no Registro de Atendimento Integrado nº 44015034, datado de 05 de outubro de 2025, às 22h45min. A contratação visa garantir a reposição do material necessário para restabelecer a integridade da edificação, assegurar a segurança das instalações públicas e prevenir riscos à integridade física dos servidores, bem como proteger equipamentos e documentos oficiais.

1.2. Destaca-se que o período de chuvas é iminente, o que pode resultar na entrada de água no ambiente onde a janela foi danificada, agravando ainda mais a situação e podendo causar danos estruturais e operacionais.

2 - JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em 05 de outubro de 2025, ocorreu um acidente de trânsito nas imediações do Paço Municipal, resultando na quebra total do vidro de uma das janelas do edifício público. O fato foi devidamente registrado por meio do Registro de Atendimento Integrado nº 44015034, emitido às 22h45min da referida data, o que comprova a veracidade dos fatos e a urgência da situação.

2.2. A necessidade de reposição do vidro é evidente, tendo em vista que a abertura exposta compromete a segurança do local, podendo permitir a entrada de chuvas, poeira, insetos, entre outros agentes, além de representar risco físico para os servidores e usuários do espaço.

2.3. Embora a situação tenha origem imprevisível, o valor da contratação está dentro dos limites legais para dispensa de licitação por baixo valor, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para serviços de valor inferior a R\$ 62.725,59.

2.4. Atualmente, a área afetada encontra-se isolada e sinalizada, contudo, tais providências são apenas paliativas e não eliminam os riscos mencionados. Portanto, a solução ora proposta é a reposição definitiva do vidro com as mesmas especificações do original e apresenta-se como a alternativa mais adequada e eficaz para a imediata eliminação dos riscos e a restauração da integridade física do edifício.

3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente contratação não está prevista formalmente no Plano de Contratações Anual, tendo em vista tratar-se de demanda pontual e de pequena monta, decorrente de evento fortuito.

3.2. Embora o Plano de Contratações Anual (PCA) seja instrumento relevante de planejamento

estratégico da Administração Pública, sua elaboração e atualização ainda estão em fase de consolidação no âmbito da Prefeitura Municipal de Nerópolis/GO, em razão da reestruturação administrativa iniciada no exercício de 2025, que envolve a revisão de fluxos internos, capacitação de servidores e redefinição de prioridades.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de contratação para a recomposição da estrutura física do Paço Municipal, estima-se a prestação de um único serviço de substituição de vidro, tendo em vista que o dano se restringe a uma janela específica. O serviço compreende a remoção do material danificado e a instalação de um novo vidro fixo fumê temperado de 8 mm, com dimensões de 1,50 metros de altura por 2,06 metros de largura. A estimativa quantitativa é, portanto, de 01 (um) serviço de substituição de vidro, correspondente à unidade danificada. Ressalta-se que a contratação se justifica pela necessidade de restabelecer a segurança e a integridade do prédio público, especialmente diante da proximidade do período chuvoso, que pode agravar os danos e comprometer equipamentos, documentos e a segurança dos servidores.

Por se tratar de demanda única e específica, não há previsão de quantitativos adicionais, nem vinculação com outras contratações semelhantes em andamento, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

5 - ANÁLISE DE MERCADO E ESTIMATIVA DE VALOR

Para apurar a estimativa de valor para a contratação, foi realizada pesquisa de mercado com três fornecedores distintos, especializados em serviços de vidraçaria, todos com atuação local ou regional. Os orçamentos coletados foram os seguintes:

- **Juliano Alves da Silva** – CNPJ nº 41.958.971/0001-26 – Valor: **R\$ 3.500,00**
- **Daniel Andrade Silva** – CNPJ nº 28.687.809/0001-27 – Valor: **R\$ 3.750,00**
- **Gustavo Vidros** – CNPJ nº 34.300.043/0001-04 – Valor: **R\$ 3.900,00**

Com base na média dos valores apresentados, a estimativa de custo para a presente contratação é de **R\$ 3.716,67**, sendo que a proposta mais vantajosa, com melhor custo-benefício e atendimento aos requisitos técnicos exigidos, é a da empresa **Juliano Alves da Silva**, no valor de **R\$ 3.500,00**.

Essa estimativa fundamenta-se na média simples dos preços obtidos e atende ao princípio da vantajosidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

6 - REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À CONTRATAÇÃO

Para assegurar o atendimento integral da necessidade da Administração, são definidos os seguintes requisitos mínimos:

- Substituição de vidro fixo fumê temperado de 8 mm, com dimensões exatas de 1,50 m de altura por 2,06 m de largura;
- Fornecimento e instalação do vidro por profissional habilitado, com uso de materiais de primeira linha e vedação adequada;
- Execução do serviço no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compra;
- Garantia mínima de 90 dias quanto a eventuais falhas de instalação ou defeitos do material;

- Cumprimento integral das normas de segurança e legislação trabalhista;
- Responsabilidade técnica e civil da contratada quanto aos serviços prestados.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na reposição imediata do vidro de uma das janelas frontais do Paço Municipal, danificado em decorrência de um acidente de trânsito. Para isso, será realizada a contratação direta de empresa especializada, com base na dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O serviço de vidraçaria deverá atender às especificações técnicas do material danificado, assegurando a restauração da vedação, da segurança e da funcionalidade do edifício, a fim de proteger servidores, documentos, mobiliário e equipamentos contra intempéries. Além disso, serão adotadas medidas de fiscalização e controle de qualidade durante a execução do serviço.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não há possibilidade de parcelamento da contratação, uma vez que a demanda refere-se à reposição de uma única unidade de vidro. A solução mais técnica e economicamente vantajosa é a execução do serviço de forma única e indivisível.

O fracionamento da contratação comprometeria a efetividade da medida, podendo gerar riscos operacionais e aumento de custos, em desacordo com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Administração Pública.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução do objeto contratado, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Eliminação dos riscos imediatos à integridade física dos servidores e usuários do Paço Municipal;
- Restauração da vedação e proteção das dependências internas contra chuvas e outros agentes externos;
- Preservação do patrimônio público, incluindo documentos, equipamentos e mobiliário;
- Retomada integral da normalidade administrativa do local afetado;
- Atendimento à legislação vigente e aos princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, eficiência, moralidade e razoabilidade.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Para assegurar a regularidade e a efetividade da contratação destinada à prestação de serviço de reposição do vidro de uma janela no Paço Municipal, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

- a) Formalização do processo de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Inserção do processo completo no Sistema Eletrônico de Contratações Públicas (PNCP), garantindo os princípios da publicidade e da transparência;
- c) Elaboração e assinatura do contrato administrativo ou instrumento equivalente, contendo as cláusulas obrigatórias previstas na Lei nº 14.133/2021;
- d) Emissão de ordem de serviço autorizando o início imediato da reposição do vidro, em

prazo compatível com a urgência verificada, especialmente diante da previsão de chuvas e dos riscos à segurança física e patrimonial.

- e) A contratação será custeada com recursos do orçamento municipal, vinculados à dotação orçamentária pertinente à manutenção e conservação predial do Paço Municipal, devidamente registrada no sistema contábil, conforme as normas de execução orçamentária e financeira vigentes;
- f) Registro contábil da despesa em conformidade com as normas de contabilidade pública aplicáveis;
- g) Garantia da liquidação e do pagamento da despesa no prazo legal, condicionados à execução efetiva do serviço e ao cumprimento das obrigações contratuais.
- h) Designação de fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução do serviço e pela verificação da conformidade técnica da reposição do vidro;
- i) Arquivamento de todos os documentos comprobatórios no processo administrativo, assegurando rastreabilidade, controle interno e futura prestação de contas aos órgãos de controle.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Trata-se de uma contratação pontual, cujo objeto é a substituição de uma unidade de vidro danificada, com escopo restrito e bem definido. Não há contratações correlatas ou interdependentes associadas a esta demanda, tampouco vínculo com projetos de maior abrangência ou dependência de outras ações administrativas ou contratuais para sua execução.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A atividade poderá gerar resíduos como fragmentos de vidro, embalagens e sobras de materiais, cuja coleta e destinação adequada deverão ser realizadas pela empresa contratada, preferencialmente em locais licenciados ou pontos de coleta seletiva. Também poderão ocorrer ruídos oriundos do uso de ferramentas, sendo necessário restringir os serviços ao horário comercial para minimizar impactos. O uso de colas, silicones e selantes exige manuseio, armazenamento e descarte conforme orientações dos fabricantes e normas ambientais, a fim de evitar contaminação do solo ou de sistemas de drenagem. A instalação poderá demandar o isolamento temporário de áreas, interferindo na circulação, devendo ser conduzida com agilidade e sinalização adequada. A substituição do vidro danificado trará benefícios como a prevenção de infiltrações, a proteção do patrimônio público e a redução de mofo e umidade, contribuindo para a saúde dos ocupantes.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Após análise técnica, jurídica, administrativa e financeira, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de reposição do vidro danificado, como medida imediata para garantir a segurança, a funcionalidade e a preservação das instalações do Paço Municipal.

13.2. Considerando:

que o dano compromete a integridade física do edifício público, expondo os ambientes internos a riscos como entrada de água da chuva e poeira;

que o ambiente afetado abriga servidores públicos, equipamentos e documentos oficiais, cuja segurança é essencial para a continuidade dos serviços administrativos;

a proximidade do período de chuvas, que pode agravar a situação, ocasionando infiltrações, danos estruturais, falhas elétricas e prejuízos materiais ao patrimônio público,

13.3. Conclui-se que a contratação justifica-se pela necessidade de uma solução eficaz e tempestiva para atender à situação apresentada, em conformidade com a legislação vigente.

Nerópolis, 13 de outubro de 2025.



Karla Terra de Castro

Superintendente de Administração

Matrícula 5498850